

**LEI MUNICIPAL Nº 701/2016**

*Cria o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia Municipal do Ciclista**, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, em 18 de Maio de 2016.

  
*Fernanda Costa Bezerra*  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 701/2016

Cria o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, em 18 de Maio de 2016.

Fernanda Costa Bezerra

Prefeita Municipal

Publicado por:  
RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES  
Código Identificador: 6727673F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 06 de Julho de 2016. Edição 1699.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>